



LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 005/2019, DE 10 DE ABRIL DE 2019.

“Dispõe sobre a Medalha do Mérito Legislativo Vereador Simplício José da Silva e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR, ESTADO DO PIAUÍ:

Faço Saber que a Câmara Municipal de Campo Maior/PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída a Medalha do Mérito Legislativo Vereador Simplício José da Silva, destinada a galardoar personalidades civis, militares ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras, que se tenham tornadas dignas de reconhecimentos da Câmara Municipal de Campo Maior.

Art. 2º - A Medalha apresenta as seguintes características:

I – Será confeccionada em dourada, tendo de um lado, ao centro, a imagem do brasão da Câmara Municipal de Campo Maior e circundada pelos dizeres “Mérito Legislativo Vereador Simplício José da Silva” e do outro lado, ao centro a imagem da maquete frontal do prédio Palácio do Jenipapo, sede do Poder legislativo Municipal, circundada pela inscrição “Câmara Municipal de Campo Maior (PI) – 08.08.1762”;

II – Terá uma fita de gorgorão de seda, nas cores verde e branca.

Art. 3º - A outorga da Medalha será feito por Projeto de Resolução, aprovado pelo voto de dois terço (2/3) dos membros deste Poder Legislativo Municipal.

Art. 4º - Os agraciados receberão medalha e respectiva Resolução publicada em diário oficial.

Art. 5º - A entrega da condecoração ao agraciado ou ao representante, será feita pelo Presidente da Câmara Municipal, em Sessão Solene dia 08 de agosto, data comemorativa a fundação do Poder Legislativo de Campo Maior e no dia 13 de março, data em alusão comemorativa a Batalha do Jenipapo.

Art. 6º - O número de Medalhas do Mérito Legislativo outorgada por ano não poderá exceder a cinco (5), salvo no caso de um acontecimento extraordinária justificar a homenagem.

Art. 7º - O agraciado que, por motivo de força maior, não puder comparecer a uma das datas de que trata o art. 5º para qual seja convocado, poderá a condecoração excepcionalmente, em data diversas, no Gabinete da Câmara Municipal.

Art. 8º - A Câmara manterá livro próprio para registro, onde constará obrigatoriamente referencia ao Decreto Legislativo, as causas que deram origem à homenagem, dados biográfico da personalidade homenageada e a data e local de entrega da homenagem.

Art. 9º - A Medalha do Mérito Legislativo Vereador Simplício José da Silva, passa a ser a mais alta honraria da Câmara Municipal de Campo Maior.



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO MAIOR
GABINETE DO PREFEITO



Art. 10 – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições ao contrário.

***Palácio das Carnaúbas, Sede do Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Maior- Piauí,
aos 10 de Abril de 2019. 196º Ano da Batalha do Jenipapo.***


JOSE DE RIBAMAR CARVALHO
Prefeito Municipal de Campo Maior/PI